



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 415 DE 11 DE AGOSTO DE 1.981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de uma praça.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terra com aproximadamente 1.212,50 m² (hum mil, duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), assim discriminada:

§ 1º - Área pertencente à PEDRO BRACCIALLI, ou sucessores, com frente para a antiga Rua Rabelo Lobo, atualmente denominada Rua Pref. Carlos José Carlson, a qual começa no marco um, seguindo em linha reta, numa distância de 16,80 m. (dezesais metros e oitenta centímetros), até encontrar o marco 2; continuando em linha seccionada, numa distância de 54,80 m. (cinquenta metros e oitenta centímetros), até encontrar o marco 3, dividindo com uma viela existente; desse ponto, vira à direita, numa distância de 22,00 m. (vinte e dois metros), até encontrar o marco 4, dividindo com a Rua Francisco Moraes Ramos; donde vira novamente à direita numa distância de 8,00 m. (oito metros), até encontrar o marco 5; desse ponto vira à direita numa distância de 6,00 m. (seis metros), até encontrar o marco 6; daí vira à esquerda numa distância de 20,00 m. (vinte metros), até encontrar o marco 8, donde vira à esquerda, numa distância de 16,00 (dezesais metros, em curva, até encontrar o marco de partida. Do marco 5 ao marco 8, a área acima descrita divide com propriedade do Município, encerrando a área supra descrita, que consta pertencer a Pedro Braccialli ou sucessores 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados);



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 415 de 11-08-1981 / fls. 02

§ 2º) - Área pertencente à JUSTINA VIEIRA e ou sucessoras, com frente para a antiga Rua Rabelo Lobo, atualmente denominada Rua Prefeito Carlos José Carlson, nº 19, atual nº 185, medindo 10,00 m. (dez metros) de frente para a referida rua; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 30,40 m. (trinta metros e quarenta centímetros), confrontando com propriedade de João Mariano e ou sucessores e, mais 5,60 m. (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o denominado Largo da Matriz; do lado esquerdo, mede 36,00 m. (trinta e seis metros), dividindo com propriedade do Município de Rio Grande da Serra; e nos fundos mede 10,00 m. (dez metros), confrontando com o já citado Largo da Matriz encerrando uma área total de 360,00 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), possuindo ainda uma construção antiga de alvenaria com 67,00 m² (sessenta e sete metros quadrados);

§ 3º) - Área pertencente à JOÃO MARIANO e ou sucessores, com frente para a antiga Rua Rabelo Lobo, atualmente denominada Rua Prefeito Carlos José Carlson, nº 21, atual nº 191, medindo 8,80 m. (oito metros e oitenta centímetros) de frente para a mencionada rua e, mais 3,30 m. (três metros e trinta centímetros) de esquina com o largo da Matriz; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 21,80 m. (vinte e um metros e oitenta centímetros) e, mais 2,50 m. (dois metros e cinquenta centímetros), em curva, confrontando com o já citado Largo da Matriz; do lado esquerdo, mede 30,40 m. (trinta metros e quarenta centímetros) dividindo com propriedade de Justina Vieira e ou sucessores, e, nos fundos mede 10,00 m. (dez metros), também dividindo com o largo da Matriz, encerrando uma área total de 277,50 m². (duzentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), e tendo ainda, uma construção antiga de alvenaria, com 165,00 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º) - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 415 DE 08 DE OUTUBRO DE 1981

AutORIZA Transportes Coletivos e Turismo no Rio Grande da Serra "RIGRAS" a operar com exclusividade pelo prazo de 1 (um) ano, o serviço de transporte coletivo de passageiros, por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra.

DEC. 415 de 11-08-1981 / fls. 3

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 11 de agosto de 1981 - 17º ano de sua Emancipação Político Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data